



enc pub 4-6-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – CENTRO
Esperantina – PI CEP 64180-000

Portaria GPME Nº 053/2019

Esperantina, 3 de junho de 2019

Dispõe sobre o arquivamento de autos de infrações de trânsito lavrados pelo Departamento Municipal de Trânsito de Esperantina – DMTRANS, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei 1.240/2013;

Considerando o prazo decadencial de 30 dias para expedição da Notificação da Autuação estabelecido no inciso II, do parágrafo único, do art. 281 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a padronização das informações contidas nas notificações da autuação e da penalidade estabelecidas na Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando os fundamentos para arquivamento de autos de infrações de trânsito apresentados no Processo nº 001.0003607/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos de infrações de trânsito Série “D”, sequencia numérica de 0001 a 0600, lavrados no âmbito da área de circunscrição deste município pelo Departamento Municipal de Trânsito de Esperantina – DMTRANS.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos três dias do mês de junho de 2019.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita



CNPJ 06.553.861/0001-83

DECRETO nº 1605/19, de 27 de maio de 2019.

Ementa: Dispõe sobre normatização de data limite para emissão de alvarás de táxi e moto táxi e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de regularização de taxistas e mototaxistas que ficam rodando irregulares por não atenderem a data de vencimento para regularização de seus alvarás;

Considerando, que a normatização de uma data limite para emissão de alvarás de taxista e mototaxista faz-se necessária para que o Município possa ter controle de quem está exercendo tais atividades de forma irregular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada a data limite de 45 dias após o vencimento para regularização e emissão de alvarás de taxista e mototaxista.

Inciso I – Após a data limite estipulada no caput do presente artigo, não será mais emitido alvará de taxista ou mototaxista que ainda se encontrar irregular com o Município;

Inciso II – Fica autorizada a emissão de alvarás para Taxista e Mototaxista oriundos de novos pedidos fora do prazo estipulado no caput.

Art. 2º – A Superintendência Municipal de Trânsito fiscalizará os taxistas e mototaxistas e verificando a irregularidade, dará encaminhamento ao setor competente para que sejam imediatamente suspensos do exercício da atividade de transporte de passageiros.

Parágrafo Único – A Superintendência Municipal de Trânsito também informará aos Órgãos de Segurança Pública para que o município que seja flagrado com alvará de táxi ou mototáxi vencido e, portanto, suspenso de suas atividades seja enquadrado no que dispõe o art. 47 do Código Penal Brasileiro (Crime de Exercício Irregular da Profissão).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1584/19, de 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

DECRETO nº 1.551/2019, de 03 de junho de 2019.

EMENTA: Aprova loteamento de imóvel localizado na área urbana do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.733.951/0001-51, com sede na cidade de Piriápiri-PI, na Avenida Rio dos Matos, nº 710, Bairro Germano, apresentou aos órgãos competentes da municipalidade projeto de loteamento de área localizada na zona urbana deste município;

Considerando, ainda, que a empresa, acima mencionada, elaborou seu projeto de loteamento, cumprindo com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e, concomitantemente, com a Lei Municipal nº 570/06;

Considerando, ainda, que foi informada a matrícula correta do imóvel onde está localizado o loteamento.

Considerando, finalmente, que o loteamento organizado pelo proponente, destinar-se a quem interessar possa, edificar residências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano, localizado nesta cidade, denominado: "LOTEAMENTO INABEL VILLE", de propriedade da empresa ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.733.951/0001-51, com sede nessa cidade, na Avenida Rio dos Matos, nº 710, Bairro Germano - CEP 64260-000 / Piriápiri – Piauí, formando a área total de 615.437,01 m² (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cem centímetros quadrados) e perímetro de 4.920,07 m (quatro mil e novecentos e vinte metros e 7 centímetros), distribuída em 1304 (mil trezentos e quatro) lotes residenciais e/ou comerciais, com medidas diversas e áreas variadas, composta por 77 (setenta e sete) quadras com áreas totais de 399.822,02 m² (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte dois metros quadrados e duzentos centímetros quadrados), sendo composta ainda pelo sistema viário, o qual compreende 29 Ruas, com áreas totais de 121.486,47 m² (cento e vinte um mil e quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e quatro mil e setecentos centímetros quadrados), 01(uma) área institucional com área de 38.050,65 m² (trinta e oito mil e cinquenta metros quadrados e seis mil e quinhentos centímetros quadrados), e 01 (uma) área verde com áreas totais de 56.077,87 m² (cinquenta e seis mil e setenta e sete metros quadrados e oito mil e setecentos centímetros quadrados).

Art. 2º - O loteamento denominado de "LOTEAMENTO INABEL VILLE" será devidamente registrado em cartório dentro do prazo pertinente à legislação municipal, sendo o mesmo desmembrado da matrícula nº 22.781, Fichas 01, Livro 2, do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício Jonas Melo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, estado do Piauí, aos três (03) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019).

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Rarnos, 748 – CENTRO
Esperantina – PI CEP 64180-000

Portaria GPME Nº 053/2019

Esperantina, 3 de junho de 2019

Dispõe sobre o arquivamento de autos de infrações de trânsito lavrados pelo Departamento Municipal de Trânsito de Esperantina – DMTRANS, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei 1.240/2013;

Considerando o prazo decadencial de 30 dias para expedição da Notificação da Autuação estabelecido no inciso II, do parágrafo único, do art. 281 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando a padronização das informações contidas nas notificações da autuação e da penalidade estabelecidas na Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando os fundamentos para arquivamento de autos de infrações de trânsito apresentados no Processo nº 001.0003607/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos de infrações de trânsito Série "D", sequência numérica de 0001 a 0600, lavrados no âmbito da área de circunscrição deste município pelo Departamento Municipal de Trânsito de Esperantina – DMTRANS.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos três dias do mês de junho de 2019.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita